



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 360/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 196/2016, de autoria do Deputado Edmir Chedid.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira  
**SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

São Paulo, 22 de agosto de 2016

**OFÍCIO / SIALE / SLT GS Nº 233 / 2016**


Assunto: Requerimento de Informação nº 197/2016 – Deputado Alencar Santana Braga, solicitando informações sobre a situação do processo de desapropriação de área para implantação do Rodoanel Norte, pertencente ao Sr. Fernando Nabuco, em Guarulhos.

Samuel Moreira  
Secretário – Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Desenvolvimento Rodoviário – DERSA, constante do Ofício CE-PR 330 de 18/08/2016, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Alberto José Macedo Filho**  
Secretário adjunto  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Logística e Transportes



**CE-PR-330/16**

São Paulo, 18 de agosto de 2016.

À Sua Excelência

**Doutor ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO**

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

São Paulo - SP

**Ref.: Requerimento de Informação nº197, de 2016 (D.O. 11/8/2016 –  
pág.10)**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento de Informação referenciado esclareço inicialmente, a Vossa Excelência que, no caso, o poder expropriante é do Departamento de Estradas de Rodagem e oficia nos autos do Processo a Procuradoria Geral do Estado, bem por isso, em caráter preliminar a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A informa que a situação do Processo Judicial de desapropriação de área para implantação do Rodoanel Norte corre pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Guarulhos/SP, com o nº 3012116-43.2013.8.26.0224, tendo como partes o DER X Fernando Luiz Nabuco de Abreu.

O andamento do Processo teve a seguinte sequência:

Em 1ª instância: Trata-se de ação de desapropriação com pedido liminar de imissão provisória na posse pelo valor ofertado de R\$ 13.270.000,00 (comprovante anexo). O Juiz antes de deferir o pedido de imissão na posse, nomeou perito judicial que apresentou laudo prévio no valor de R\$ 81.336.124,00, contestado. Para fins de ingresso no imóvel, houve o depósito da complementação do laudo prévio (comprovante anexo) e a imissão provisória em 03/10/2013. Atualmente o Processo aguarda manifestação do perito sobre os pareceres apresentados pelos assistentes técnicos das partes;

2ª instância: Houve interposição de Agravo de Instrumento da Decisão do Juiz da 1ª instância que deferiu o levantamento de 80% do valor depositado nos autos, o qual foi levantado pelos expropriados antes da devida publicação. O Tribunal determinou liminarmente a devolução dos valores levantados, contudo os Expropriados interpuseram Agravo Regimental e a decisão liminar foi revertida, razão pela qual, foram interpostos Recursos Especial e Extraordinário que pendem de julgamento. Observa-se que em 2ª instância o perito nomeado pelo TJSP apresentou laudo, atribuindo à área expropriada o valor de R\$ 104.000.000,00. A diferença entre o valor apurado neste laudo e no anteriormente apresentado pelo perito de 1ª instância não foi depositada em juízo.



As **principais peças do Processo judicial** podem ser consultadas mediante acesso ao link "<https://we.tl/TfXF0cwWKf>", seguindo anexo também o extrato do sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo para simples conferência.

Respeitosamente



**LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO**  
Diretor Presidente



## MENU

**Consulta de Processos do 1º Grau**
**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.


**Atenção**

- Você está identificado no sistema.

**Dados para pesquisa**

Foro:	Foro de Guarulhos
Pesquisar por:	Número do Processo
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
Número do Processo:	3012116-43.2013.8.26.0224

**Dados do processo**

Processo: 3012116-43.2013.8.26.0224  
 Classe: Desapropriação  
 Área: Cível  
 Assunto: Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941  
 Local Físico: 04/07/2016 00:00 - Setor de Perícias  
 Distribuição: 17/04/2013 às 15:11 - Livre  
 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Guarulhos  
 Controle: 2013/006397  
 Juiz: José Roberto Leme Alves de Oliveira  
 Valor da ação: R\$ 13.270.000,00

**Partes do processo**

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

**Repte:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER  
 Advogada: Juliana Campolina Rebelo Horta  
 Advogada: Ana Luiza Boulos Ribeiro  
 Advogada: Caroline de Camargo Silva Venturelli  
 Advogado: Jose Carlos Novais Junior  
**Reqdo:** Fernando Luiz Nabuco de Abreu  
 Advogado: Benedito Edison Trama  
 Advogada: Alessandra Cristina de Paula Kasten  
 Advogada: Patricia Erimi Sugiyama

**Movimentações**

 Exibindo todas as movimentações. [»Listar somente as 5 últimas.](#)

Data	Movimento
04/07/2016	Remetidos os Autos para o Perito Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito
04/07/2016	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80053 - Protocolo: FGRU16000773074
28/06/2016	<input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certifico e dou fé que intimei o perito Sr. Joaquim Vicente de Rezende Lopes, porém, a intimação correta é para outro perito, razão pela qual, intimei o perito Sr. Marco Antonio Della Paolera, conforme segue.
28/06/2016	Autos no Prazo
27/06/2016	Certidão de Publicação Expedida Relação :0284/2016 Data da Disponibilização: 27/06/2016

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Data da Publicação: 28/06/2016  
Número do Diário: 2144  
Página: 3151/3153

24/06/2016 Remetido ao DJE  
Relação: 0284/2016  
Teor do ato: Fls. 1379: J.Defiro. Providencie-se com urgência.  
Advogados(s): Liliâne Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Cristiane Pina de Lima Pereira (OAB 212131/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Jose Carlos Novais Junior (OAB 256036/SP), Caroline de Camargo Silva Venturelli (OAB 277773/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

22/06/2016 Decisão Proferida  
Fls. 1379: J.Defiro. Providencie-se com urgência.

22/06/2016 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80043 - Complemento: SPI3.00-28-03-2016

22/06/2016 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80052 - Complemento: Petição despachada em 22/06/2016

20/06/2016 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0272/2016  
Data da Disponibilização: 20/06/2016  
Data da Publicação: 21/06/2016  
Número do Diário: 2139  
Página: 2759/2761

17/06/2016 Remetido ao DJE  
Relação: 0272/2016  
Teor do ato: Fls. 1374: J.Defiro.  
Advogados(s): Liliâne Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Cristiane Pina de Lima Pereira (OAB 212131/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Jose Carlos Novais Junior (OAB 256036/SP), Caroline de Camargo Silva Venturelli (OAB 277773/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

14/06/2016 Decisão Proferida  
Fls. 1374: J.Defiro.

09/06/2016 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0262/2016  
Data da Disponibilização: 09/06/2016  
Data da Publicação: 10/06/2016  
Número do Diário: 2132  
Página: 3100/3102

08/06/2016 Remetido ao DJE  
Relação: 0262/2016  
Teor do ato: Fls. 1372: J.Sim, se em termos.  
Advogados(s): Liliâne Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Cristiane Pina de Lima Pereira (OAB 212131/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Jose Carlos Novais Junior (OAB 256036/SP), Caroline de Camargo Silva Venturelli (OAB 277773/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

07/06/2016 Decisão Proferida  
Fls. 1372: J.Sim, se em termos.

07/06/2016 Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado  
Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento em Desapropriação - Número: 80051 - Complemento: Petição despachada em 07/06/2016

31/05/2016 Estimativa do Perito Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Apresentação de Proposta de Honorário Periciais em Desapropriação - Número: 80050 - Protocolo: FGRU16000573141

13/05/2016 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80049 - Protocolo: FGRU16000478818

13/05/2016 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80048 - Protocolo: FJM16011224568

12/05/2016 Recebidos os Autos do Perito  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

03/05/2016 Remetidos os Autos para o Perito  
Tipo de local de destino: Perito  
Especificação do local de destino: Perito

03/05/2016 Recebidos os Autos do Serviço de Reprografia  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

02/05/2016 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0200/2016  
Data da Disponibilização: 02/05/2016  
Data da Publicação: 03/05/2016  
Número do Diário: 2106  
Página: 2967

29/04/2016 Remetido ao DJE  
Relação: 0200/2016  
Teor do ato: FLS. 1346: Junte-se. Defiro. Intime-se o perito para que estime seus honorários em cinco dias. Com a estimativa, intime-se o requerente a proceder ao depósito, em cinco dias.  
Advogados(s): Liliâne Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza



16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Jose Carlos Novais Junior (OAB 256036/SP), Caroline de Camargo Silva Venturilli (OAB 27773/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

- 28/04/2016  
Decisão Proferida  
FLS. 1346: Junte-se. Defiro. Intime-se o perito para que estime seus honorários em cinco dias.  
Com a estimativa, intime-se o requerente a proceder ao depósito, em cinco dias.  
Com o depósito, intime-se o perito a apresentar seu laudo m trinta dias. Int.
- 28/04/2016  
Serventuário  
Ag. expedição
- 14/04/2016  
Remetidos os Autos para o Serviço de Reprografia  
Tipo de local de destino: Reprografia  
Especificação do local de destino: Reprografia Interna
- 12/04/2016  
Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80045 - Protocolo: FGRU16000384087
- 12/04/2016  
Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80046 - Protocolo: FGRU16000222039
- 12/04/2016  
Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80042 - Protocolo: FGRU16000371428
- 12/04/2016  
Ofício Juntado  
Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Desapropriação - Número: 80044 - Complemento: Comprovante de depósito de 18/03/2016 ,no valor de R\$: 47.800,49
- 01/04/2016  
Ofício Juntado  
Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Desapropriação - Número: 80041
- 28/03/2016  
Recebidos os Autos da Procuradoria do Estado  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
- 28/03/2016  
Autos no Prazo
- 22/03/2016  
Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0126/2016  
Data da Publicação: 23/03/2016  
Data da Disponibilização: 22/03/2016  
Número do Diário: 2081  
Página: 5008/5010
- 21/03/2016  
Remetido ao DJE  
Relação: 0126/2016  
Teor do ato: Fls. 1171: Junte-se  
Defiro. Expeça-se certidão. Defiro também o prazo.  
Advogados(s): Liliene Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Caroline de Camargo Silva Venturilli (OAB 27773/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
- 21/03/2016  
Remetidos os Autos para a Procuradoria do Estado para Ciência  
Tipo de local de destino: Procuradoria do Estado  
Especificação do local de destino: Procuradoria do Estado
- 16/03/2016  
Decisão Proferida  
Fls. 1171: Junte-se  
Defiro. Expeça-se certidão. Defiro também o prazo.
- 15/03/2016  
Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0112/2016  
Data da Disponibilização: 15/03/2016  
Data da Publicação: 16/03/2016  
Número do Diário: 2076  
Página: 3911/3912
- 14/03/2016  
Remetido ao DJE  
Relação: 0112/2016  
Teor do ato: Processo n.º 6.397/2013  
  
O Engenheiro Joaquim Vicente de Rezende Lopes foi nomeado perito (fls. 105) em 18 de abril de 2013, data em que foi determinado o depósito de seus honorários provisórios, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Essa quantia, depositada (fls. 124) pelo DER em 9 de maio de 2013, foi levantada pelo perito por mandado retirado em 25 de junho de 2013 (fls. 309, verso).  
  
Em 24 de março de 2014, foram arbitrados (fls. 554) os honorários definitivos do perito Rezende Lopes, no valor de R\$ 89.547,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais), determinando-se ao DER o depósito da diferença entre essa quantia e os honorários provisórios já depositados e levantados. Houve agravo contra essa decisão (fls. 615/645), por meio do qual, em 10 de julho de 2014, esse valor foi reduzido pela metade (fls. 702/705), ou seja, R\$ 44.773,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).  
  
Em 5 de novembro de 2014, o DER peticionou (fls. 925/931) no sentido de que o perito Rezende Lopes deveria "caso ainda não o tenha feito, restituir aos autos e, pois, aos cofres do expropriante, a outra metade que foi objeto de levantamento" (sic). Ocorre que o DER jamais havia cumprido a determinação judicial, quer de 1º quer de 2º grau, de depósito dos honorários periciais, razão pela qual, logicamente, o perito nada havia levantado.  
  
Em 23 de junho de 2015, o perito Rezende Lopes mais uma vez requereu (fls. 1147/1148) a intimação do DER para o depósito de seus honorários, o que havia ocorrido também em 15 de julho de 2014 (fls. 697/699).  
  
Em 22 de outubro de 2015, determinei (fls. 1153) que o DER depositasse o complemento dos honorários periciais devidos ao Engenheiro Rezende Lopes.  
  
No entanto, na petição de fls. 1156, protocolizada em 23 de novembro de 2015, O DER novamente requereu que o perito Rezende Lopes seja intimado a restituir aos autos o valor de R\$ 44.779,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Ora, não é possível qualquer restituição, na medida em que o perito Rezende Lopes jamais levantou tal quantia, a qual sequer foi depositada nos autos pelo DER.  
  
Nesta data, o perito Rezende Lopes, ante o reiterado descumprimento por parte do DER da determinação de

depósito de seus honorários, solicitou (fls. 1171) a expedição de certidão para a execução de seu crédito, o que foi por mim deferido.

Tal situação é absurda. Conforme a Súmula 232 do STJ: "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito". Um perito ser obrigado a extrair certidão para propor execução contra a Fazenda de seus honorários porque esta não os deposita revela um quadro que foge a toda razoabilidade. Não bastasse, por duas vezes, a autarquia tumultuou o processo ao pedir que o perito "restitua" quantia que jamais levantou, porque jamais foi depositada por ela.

Anoto que o laudo definitivo do Engenheiro Rezende Lopes, que deveria ter sido elaborado julho de 2014, ainda não foi entregue por causa da ausência de depósito dos honorários periciais.

Evidente, no caso, a litigância de má-fé do DER, que há quase um ano e oito meses, contados da data em que o Tribunal de Justiça reduziu o valor dos honorários periciais, se recusa a depositá-los, valendo-se para isso de ardis, tais como alegar por duas vezes que o perito Rezende Lopes já os levantou em dobro e requerer a intimação dele para "restituir" a metade. Assim agindo, o DER altera a verdade dos fatos, opõe resistência injustificada ao andamento do processo, procede de modo temerário e provoca incidentes manifestamente infundados, incidindo nas condutas tipificadas pelo art. 17, I, IV, V e VI do Código de Processo Civil, razão pela qual, de ofício, nos termos do art. 18 do mesmo código, aplico à Procuradora do Estado Carolina Jia Jia Liang, OAB n.º 287.416, subscritora da petição de fls. 1156 e verso, multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e à Procuradora do Estado Beatriz Arruda de Oliveira Marante, OAB n.º 90.463, subscritora da petição de fls. 925/931, multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Isso porque o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento de que é possível aplicar multa de litigância de má-fé tanto à parte quanto ao advogado, pois tanto as partes quanto seus procuradores têm o dever de proceder com lealdade e boa-fé (STJ-RJ/TERGS 237/39 2ª T.). No caso, a imposição de pena ao DER, autarquia estadual, restaria inócua e em prejuízo ao erário público. Por outro lado, a imposição de pena a essas procuradoras do Estado revela-se adequada, uma vez que delas, pelo cargo que ocupam, espera-se conduta processual irrepreensível. Ademais, é de se supor que tais atitudes reprováveis sejam praticadas pelas Procuradoras do Estado sponte propria, não sendo verossímil qualquer ordem superior para que elas assim ajam.

O valor da multa deverá ser depositado nos autos no prazo de dez dias.

Verifico que ainda não foram arbitrados os honorários do Engenheiro Mario Fratini de Oliveira Santos, perito nomeado por ordem do Des. Ronaldo Andrade e que já elaborou seu laudo. Por equidade, arbitro seus honorários no mesmo valor arbitrado para o Engenheiro Rezende Lopes, ou seja, R\$ 44.773,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para julho de 2014. Deposite o DER essa quantia em 10 (dez) dias.

Int.

Guarulhos, 2 de março de 2016

José Roberto Leme Alves de Oliveira  
Juiz de Direito

Advogados(s): Liliâne Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Caroline de Camargo Silva Venturelli (OAB 277773/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

11/03/2016

Decisão Proferida  
Processo n.º 6.397/2013

O Engenheiro Joaquim Vicente de Rezende Lopes foi nomeado perito (fls. 105) em 18 de abril de 2013, data em que foi determinado o depósito de seus honorários provisórios, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Essa quantia, depositada (fls. 124) pelo DER em 9 de maio de 2013, foi levantada pelo perito por mandado retirado em 25 de junho de 2013 (fls. 309, verso).

Em 24 de março de 2014, foram arbitrados (fls. 554) os honorários definitivos do perito Rezende Lopes, no valor de R\$ 89.547,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais), determinando-se ao DER o depósito da diferença entre essa quantia e os honorários provisórios já depositados e levantados. Houve agravo contra essa decisão (fls. 615/645), por meio do qual, em 10 de julho de 2014, esse valor foi reduzido pela metade (fls. 702/705), ou seja, R\$ 44.773,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Em 5 de novembro de 2014, o DER peticionou (fls. 925/931) no sentido de que o perito Rezende Lopes deveria "caso ainda não o tenha feito, restituir aos autos e, pois, aos cofres do expropriante, a outra metade que foi objeto de levantamento" (sic). Ocorre que o DER jamais havia cumprido a determinação judicial, quer de 1º quer de 2º graus, de depósito dos honorários periciais, razão pela qual, logicamente, o perito nada havia levantado.

Em 23 de junho de 2015, o perito Rezende Lopes mais uma vez requereu (fls. 1147/1148) a intimação do DER para o depósito de seus honorários, o que havia ocorrido também em 15 de julho de 2014 (fls. 697/699).

Em 22 de outubro de 2015, determinei (fls. 1153) que o DER depositasse o complemento dos honorários periciais devidos ao Engenheiro Rezende Lopes.

No entanto, na petição de fls. 1156, protocolizada em 23 de novembro de 2015, O DER novamente requereu que o perito Rezende Lopes seja intimado a restituir aos autos o valor de R\$ 44.779,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Ora, não é possível qualquer restituição, na medida em que o perito Rezende Lopes jamais levantou tal quantia, a qual sequer foi depositada nos autos pelo DER.

Nesta data, o perito Rezende Lopes, ante o reiterado descumprimento por parte do DER da determinação de depósito de seus honorários, solicitou (fls. 1171) a expedição de certidão para a execução de seu crédito, o que foi por mim deferido.

Tal situação é absurda. Conforme a Súmula 232 do STJ: "A Fazenda Pública, quando parte no processo, fica sujeita à exigência do depósito prévio dos honorários do perito". Um perito ser obrigado a extrair certidão para propor execução contra a Fazenda de seus honorários porque esta não os deposita revela um quadro que foge a toda razoabilidade. Não bastasse, por duas vezes, a autarquia tumultuou o processo ao pedir que o perito "restitua" quantia que jamais levantou, porque jamais foi depositada por ela.

Anoto que o laudo definitivo do Engenheiro Rezende Lopes, que deveria ter sido elaborado julho de 2014, ainda não foi entregue por causa da ausência de depósito dos honorários periciais.



Evidente, no caso, a litigância de má-fé do DER, que há quase um ano e oito meses, contados da data em que o Tribunal de Justiça reduziu o valor dos honorários periciais, se recusa a depositá-los, valendo-se para isso de ardis, tais como alegar por duas vezes que o perito Rezende Lopes já os levantou em dobro e requerer a intimação dele para "restituir" a metade. Assim agindo, o DER altera a verdade dos fatos, opõe resistência injustificada ao andamento do processo, procede de modo temerário e provoca incidentes manifestamente infundados, incidindo nas condutas tipificadas pelo art. 17, I, IV, V e VI do Código de Processo Civil, razão pela qual, de ofício, nos termos do art. 18 do mesmo código, aplico à Procuradora do Estado Carolina Jia Jia Liang, OAB n.º 287.416, subscritora da petição de fls. 1156 e verso, multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e à Procuradora do Estado Beatriz Arruda de Oliveira Marante, OAB n.º 90.463, subscritora da petição de fls. 925/931, multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Isso porque o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento de que é possível aplicar multa de litigância de má-fé tanto à parte quanto ao advogado, pois tanto as partes quanto seus procuradores têm o dever de proceder com lealdade e boa-fé (STJ-RJTJERGS 237/39 2ª T.). No caso, a imposição de pena ao DER, autarquia estadual, restaria inócua e em prejuízo ao erário público. Por outro lado, a imposição de pena a essas procuradoras do Estado revela-se adequada, uma vez que delas, pelo cargo que ocupam, espera-se conduta processual irrepreensível. Ademais, é de se supor que tais atitudes reprováveis sejam praticadas pelas Procuradoras do Estado sponte propria, não sendo verossímil qualquer ordem superior para que elas assim ajam.

O valor da multa deverá ser depositado nos autos no prazo de dez dias.

Verifico que ainda não foram arbitrados os honorários do Engenheiro Mario Fratini de Oliveira Santos, perito nomeado por ordem do Des. Ronaldo Andrade e que já elaborou seu laudo. Por equidade, arbitro seus honorários no mesmo valor arbitrado para o Engenheiro Rezende Lopes, ou seja, R\$ 44.773,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para julho de 2014. Deposite o DER essa quantia em 10 (dez) dias.

Int.

Guarulhos, 2 de março de 2016

José Roberto Leme Alves de Oliveira  
Juiz de Direito

29/02/2016

Conclusos para Decisão  
Tipo de local de destino: Juiz de Direito  
Especificação do local de destino: José Roberto Leme Alves de Oliveira

12/02/2016

Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80039

12/02/2016

Recebidos os Autos do Advogado  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

10/02/2016

Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: BENEDITO EDISON TRAMA

20/01/2016

Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80038 - Complemento: 0949261A

19/01/2016

Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80037 - Protocolo: FGRU15001908571

11/11/2015

Autos no Prazo

06/11/2015

Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0257/2015  
Data da Disponibilização: 06/11/2015  
Data da Publicação: 09/11/2015  
Número do Diário: 2002  
Página: 2873/2875

05/11/2015

Remetido ao DJE  
Relação: 0257/2015  
Teor do ato: Vistos.

Fls. 1147/1148: deposite a autora a diferença relativa ao complemento dos honorários periciais devidos ao perito Joaquim Vicente de Rezende Lopes, honorários esses reduzidos em sede de agravo de instrumento. Com o depósito, intime-se o perito para elaboração de laudo definitivo.


Digam as partes sobre a estimativa de honorários periciais apresentada pelo perito Mário Oliveira Santos.

Sem prejuízo, manifeste-se o perito que elaborou o laudo de fls. 762 e seguintes sobre a petição de fls. 1138/1139.

Int.

Advogados(s): Liliâne Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

28/10/2015

 Decisão Proferida  
Vistos.

Fls. 1147/1148: deposite à autora a diferença relativa ao complemento dos honorários periciais devidos ao perito Joaquim Vicente de Rezende Lopes, honorários esses reduzidos em sede de agravo de instrumento. Com o depósito, intime-se o perito para elaboração de laudo definitivo.

Digam as partes sobre a estimativa de honorários periciais apresentada pelo perito Mário Oliveira Santos.

Sem prejuízo, manifeste-se o perito que elaborou o laudo de fls. 762 e seguintes sobre a petição de fls. 1138/1139.

Int.

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

20/10/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80036 - Protocolo: FFP15003491799
20/10/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80034 - Protocolo: FGRU15000741094
04/07/2015	Serventário Min Dvs Julho
27/06/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80035 - Protocolo: FGRU15001027160
23/05/2015	Petição Juntada
23/05/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80033 - Protocolo: FGRU1500059797
18/05/2015	Serventário ag. expedição
16/05/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80024 - Protocolo: FGRU14002533409
25/04/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80032 - Protocolo: FGRU15000163270
02/04/2015	Autos no Prazo
01/04/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0035/2015 Data da Disponibilização: 01/04/2015 Data da Publicação: 06/04/2015 Número do Diário: 1858 Página: 2731/2734
31/03/2015	Remetido ao DJE Relação: 0035/2015 Teor do ato: Fls. 1022/1029: Não cabe, em princípio, impugnação a laudo provisório, mas apenas a laudo definitivo. No caso dos autos, porém, a impugnação é ainda mais incompreensível, na medida em que o segundo laudo provisório foi elaborado por ordem do Egrégio Tribunal de Justiça, em sede de Agravo interposto pelo próprio expropriante, que ora o impugna, mas o valor que serviu de base para o depósito para fins de imissão na posse foi o valor do primeiro laudo provisório. Fls. 1061/1114: A Sra. Elza Leoneti do Amaral, conforme consignei no despacho de fls. 852, esteve em minha sala de audiências em 28 de outubro de 2014, requerendo a juntada da petição de fls. 852/854, bem como dos documentos de fls. 855/909, ocasião em que foi orientada por mim a regularizar sua capacidade postulatória. Não obstante, por cautela, apesar da ausência de capacidade postulatória dela, proferi o despacho de fls. 910, sobrevidos a juntada de documentos pelos expropriados a fls. 935/951. Ainda sem capacidade postulatória, Elza Leoneti do Amaral peticionou a fls. 952 e, passados mais de três meses da orientação para que regularizasse sua capacidade postulatória, a referida senhora não o fez, mas continua tentando tumultuar o andamento deste processo, por meio de nova juntada de petição e documentos (fls. 1061/1114), igualmente sem ser representada por advogado. Logo, desentranhem-se todas as manifestações e documentos juntados por Elza Leoneti do Amaral nestes autos, uma vez que, em cumprimento de carta de adjudicação expedida pela 5ª Vara Cível desta Comarca, ela não consta mais na matrícula do imóvel como usufrutuária, devendo eventuais litígios entre ela e os expropriados ser resolvidos pelas vias próprias, não nesta ação de desapropriação. Fls. 1115/1117: O segundo laudo pericial provisório, que apurou um valor superior ao primeiro em R\$ 22.663.876,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais), foi realizado por ordem da Instância Superior, após Agravo do expropriante, no qual questionou os critérios do primeiro laudo. Portanto, não obstante a coerência da argumentação dos expropriados, tenho que o acolhimento de seu pedido representaria reformatio in pejus para o expropriante, na medida em que este teria que depositar em juízo a quantia acima mencionada em decorrência não de recurso da parte contrária, mas de recurso seu. Por outro lado, o despacho do Eminentíssimo Relator do sobredito Agravo, proferido em 2 de outubro de 2014 (fls. 846), esclareceu que não houve substituição do primeiro perito, mas determinação de elaboração de mais um laudo, por outro perito, devendo ambos os laudos ser submetidos à apreciação judicial. Logo, o acolhimento da pretensão dos expropriados (complementação do depósito, correspondente à diferença entre o primeiro e o segundo laudo) implicaria, salvo melhor juízo, em preferência pelo segundo laudo, em detrimento do primeiro, em momento processual impróprio (trata-se ainda de laudo provisório), na medida em que, conforme determinou o Eminentíssimo Relator, ambos os peritos ainda deverão elaborar os laudos definitivos e somente por ocasião da sentença é que caberá decisão sobre qual dos dois laudos definitivos deve prevalecer. Portanto, não defiro o quanto requerido a fls. 1115/1117. Int. Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
20/02/2015	 Decisão Proferida Fls. 1022/1029: Não cabe, em princípio, impugnação a laudo provisório, mas apenas a laudo definitivo. No caso dos autos, porém, a impugnação é ainda mais incompreensível, na medida em que o segundo laudo provisório foi elaborado por ordem do Egrégio Tribunal de Justiça, em sede de Agravo interposto pelo próprio expropriante, que ora o impugna, mas o valor que serviu de base para o depósito para fins de imissão na posse foi o valor do primeiro laudo provisório. Fls. 1061/1114: A Sra. Elza Leoneti do Amaral, conforme consignei no despacho de fls. 852, esteve em minha sala de audiências em 28 de outubro de 2014, requerendo a juntada da petição de fls. 852/854, bem como dos documentos de fls. 855/909, ocasião em que foi orientada por mim a regularizar sua capacidade postulatória. Não obstante, por cautela, apesar da ausência de capacidade postulatória dela, proferi o despacho de fls. 910, sobrevidos a juntada de documentos pelos expropriados a fls. 935/951. Ainda sem capacidade postulatória, Elza Leoneti do Amaral peticionou a fls. 952 e, passados mais de três meses da orientação para que regularizasse sua capacidade postulatória, a referida senhora não o fez, mas continua tentando tumultuar o andamento deste processo, por meio de nova juntada de petição e documentos (fls. 1061/1114), igualmente sem ser representada por advogado. Logo, desentranhem-se todas as manifestações e documentos juntados por Elza Leoneti do Amaral nestes autos, uma vez que, em cumprimento de carta de adjudicação expedida pela 5ª Vara Cível desta Comarca, ela não consta mais na matrícula do imóvel como usufrutuária, devendo eventuais litígios entre ela e os expropriados ser resolvidos pelas vias próprias, não nesta ação de desapropriação. Fls. 1115/1117: O segundo laudo pericial provisório, que apurou um valor superior ao primeiro em R\$ 22.663.876,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais), foi realizado por ordem da Instância Superior, após Agravo do expropriante, no qual questionou os critérios do primeiro laudo. Portanto, não obstante a coerência da argumentação dos expropriados, tenho que o acolhimento de seu pedido representaria reformatio in pejus para o expropriante, na medida em que este teria que depositar em juízo a quantia acima mencionada em decorrência não de recurso da parte contrária, mas de

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

recurso seu. Por outro lado, o despacho do Eminentíssimo Relator do sobredito Agravo, proferido em 2 de outubro de 2014 (fls. 846), esclareceu que não houve substituição do primeiro perito, mas determinação de elaboração de mais um laudo, por outro perito, devendo ambos os laudos ser submetidos à apreciação judicial. Logo, o acolhimento da pretensão dos expropriados (complementação do depósito, correspondente à diferença entre o primeiro e o segundo laudo) implicaria, salvo melhor juízo, em preferência pelo segundo laudo, em detrimento do primeiro, em momento processual impróprio (trata-se ainda de laudo provisório), na medida em que, conforme determinou o Eminentíssimo Relator, ambos os peritos ainda deverão elaborar os laudos definitivos e somente por ocasião da sentença é que caberá decisão sobre qual dos dois laudos definitivos deve prevalecer. Portanto, não defiro o quanto requerido a fls. 1115/1117. Int.

19/02/2015 Serventuário

11/02/2015 Conclusos para Decisão  
Tipo de local de destino: Juiz de Direito  
Especificação do local de destino: José Roberto Leme Alves de Oliveira

06/02/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80030 - Complemento: Petição despachada em 05/02/2015

06/02/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80031 - Protocolo: FGRU15000033622

06/02/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80028 - Protocolo: FFPA14003264538

05/02/2015 Recebidos os Autos do Advogado  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

27/01/2015 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: BENEDITO EDISON TRAMA

27/01/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80026 - Protocolo: FGRU14002570763

27/01/2015 Guia de Recolhimento Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Guia de Recolhimento em Desapropriação - Número: 80027 - Complemento: MLJ no. 287/2014

27/01/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80029 - Protocolo: FGRU14002589169

27/01/2015 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80025 - Protocolo: FGRU14002624798

18/12/2014 Recebidos os Autos do Advogado  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

17/12/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0214/2014  
Data da Disponibilização: 17/12/2014  
Data da Publicação: 18/12/2014  
Número do Diário: 1797  
Página: 2693/2699

16/12/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0214/2014  
Teor do ato: Fls.952: Junte-se.Defiro.  
Oficie-se ao perito, comunicando-se.  
Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

15/12/2014 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor  
estagiario Ricardo de Oliveira Costa Ramalho Oab 203990/sp  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: Juliana Campolina Rebelo Horta

15/12/2014 Decisão Proferida  
Fls.952: Junte-se.Defiro.  
Oficie-se ao perito, comunicando-se.

12/12/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0211/2014  
Data da Disponibilização: 12/12/2014  
Data da Publicação: 15/12/2014  
Número do Diário: 1794  
Página: 3042/3048

12/12/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0211/2014  
Data da Disponibilização: 12/12/2014  
Data da Publicação: 15/12/2014  
Número do Diário: 1794  
Página: 3042/3048

10/12/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0211/2014  
Teor do ato: Fls. 762; J.Digam (Laudo Pericial)  
Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

10/12/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0211/2014  
Teor do ato: Vistos. A despeito da manifestação do DER a fls. 925/931, que pressupõe ciência do laudo pericial elaborado por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça, pelo Eng. Mário Frontini de Oliveira Santos, tendo em vista que a expropriante não se manifestou especificamente sobre esse laudo, apesar de ter se manifestado sobre

[https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=680000KB70000&processo.foro=224&uiid=Captcha=sajcaptcha\\_31affcea45f34989bfc7dc4d0b9fc2...](https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=680000KB70000&processo.foro=224&uiid=Captcha=sajcaptcha_31affcea45f34989bfc7dc4d0b9fc2...) 7/17

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

fatos anteriores e posteriores à juntada do laudo, antes de mais nada, determino que as partes se manifestem no prazo sucessivo de dez dias sobre fls.762 e seguintes, a começar pelo expropriante. Após, serão decididas as questões pendentes. Int.  
Advogados(s): Lilliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

09/12/2014	Decisão Proferida Fls. 762; J.Digam (Laudo Pericial)
09/12/2014	<input type="checkbox"/> Despacho Vistos. A despeito da manifestação do DER a fls. 925/931, que pressupõe ciência do laudo pericial elaborado por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça, pelo Eng. Mário Frontini de Oliveira Santos, tendo em vista que a expropriante não se manifestou especificamente sobre esse laudo, apesar de ter se manifestado sobre fatos anteriores e posteriores à juntada do laudo, antes de mais nada, determino que as partes se manifestem no prazo sucessivo de dez dias sobre fls.762 e seguintes, a começar pelo expropriante. Após, serão decididas as questões pendentes. Int.
27/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0193/2014 Data da Disponibilização: 27/11/2014 Data da Publicação: 28/11/2014 Número do Diário: 1784 Página: 4228/4230
26/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0193/2014 Teor do ato: Fls. 762: J.Digam (laudo pericial) Advogados(s): Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP)
24/11/2014	Decisão Proferida Fls. 762: J.Digam (laudo pericial)
24/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0189/2014 Data da Disponibilização: 24/11/2014 Data da Publicação: 25/11/2014 Número do Diário: 1781 Página: 3667/3669
24/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0189/2014 Data da Disponibilização: 24/11/2014 Data da Publicação: 25/11/2014 Número do Diário: 1781 Página: 3667/3669
21/11/2014	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80022 - Protocolo: FGRU14002387922
21/11/2014	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80023 - Protocolo: FPPA14002481236
21/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0189/2014 Teor do ato: Fls. 762: J.Digam (laudo pericial) Advogados(s): Lilliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
21/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0189/2014 Teor do ato: Vistos. Antes de analisar os demais pedidos, intime-se o perito judicial para que retire os autos e dê início aos trabalhos periciais, elaborando laudo no prazo de dez dias, como requerido pelo autor às fls. 125 e não no prazo de trinta dias, como antes determinado. Com a vinda do laudo, conclusos os autos para ulteriores deliberações. Int. Advogados(s): Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
13/11/2014	<input type="checkbox"/> Despacho Fls. 762: J.Digam (laudo pericial)
12/11/2014	Recebidos os Autos do Perito Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
05/11/2014	Remetidos os Autos para o Perito Joaquim Vicente de Rezende Lopes - Estág. Amanda R. P. dos Santos Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito
03/11/2014	Autos no Prazo
30/10/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0157/2014 Data da Disponibilização: 30/10/2014 Data da Publicação: 03/11/2014 Número do Diário: 1766 Página: 3147/3152
30/10/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0157/2014 Data da Disponibilização: 30/10/2014 Data da Publicação: 03/11/2014 Número do Diário: 1766 Página: 3147/3152
30/10/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação : 0157/2014 Data da Disponibilização: 30/10/2014 Data da Publicação: 03/11/2014 Número do Diário: 1766 Página: 3147/3152
30/10/2014	Certidão de Publicação Expedida



	<p>Relação : 0157/2014          Data da Disponibilização: 30/10/2014          Data da Publicação: 03/11/2014          Número do Diário: 1766          Página: 3147/3152</p>
30/10/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida          Relação : 0157/2014          Data da Disponibilização: 30/10/2014          Data da Publicação: 03/11/2014          Número do Diário: 1766          Página: 3147/3152</p>
29/10/2014	<p>Remetido ao DJE          Relação: 0157/2014          Teor do ato: Vistos. Fls. 852: Junte-se. A petição foi despachada comigo e foi orientada a regularizar a sua capacidade postulatória constituindo advogado.          Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
29/10/2014	<p>Remetido ao DJE          Relação: 0157/2014          Teor do ato: Vistos. Fls. 850: J. Defiro, após a manifestação das partes já determinado.          Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
29/10/2014	<p>Remetido ao DJE          Relação: 0157/2014          Teor do ato: Processo nº: 2013/006397 Vistos. Fls. 739/740: Depreende-se da v. Decisão copiada às fls. 845 que a intimação pessoal dos agravados, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, devolvam a diferença, sob pena de crime de desobediência, foi determinada pelo Eminentíssimo Desembargador à Seção de Processamento da 3ª Câmara de Direito Público. Aliás, é a essa seção que incumbiu também o Ilustre Relator do Agravo de realizar o bloqueio e a transferência via BACENJUD (o que já foi efetivado) e a expedição de ofício à Bolsa de Valores de Nova York. Portanto, nova intimação pessoal, realizada por este juízo, além de inócua, serviria apenas para suscitar discussão a respeito do termo final do prazo concedido para a devolução, no caso bastante provável de a intimação realizada pelo E. Tribunal já ter sido cumprida. Ademais, tal medida poderia ser interpretada como exorbitante da v. decisão proferida no agravo, na medida em que o Eminentíssimo Relator não determinou que tal intimação fosse expedida pelo juízo de 1º grau, sendo evidente que a intimação emanada do próprio Tribunal de Justiça tem precedência sobre a do juízo de 1º grau. Portanto, não é viável a expedição de nova intimação aos agravados por este juízo, devendo aquela expedida pelo E. Tribunal prevalecer. Fls. 753/754: defiro, providenciando a escrivania o necessário. Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios em favor do perito Mário Oliveira Santos. Publique-se o despacho de fls. 756. Int.          Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
29/10/2014	<p>Remetido ao DJE          Relação: 0157/2014          Teor do ato: Vistos. À vista dos documentos de fls. 852/909, independentemente da ausência de capacidade postulatória da subscritora da petição, uma vez que se trata de matéria de ordem pública, determino que o advogado subscritor da contestação de fls. Junte cópia da petição inicial e da sentença do processo, que tramitou pela 5ª Vara Cível desta Comarca, no prazo de 15 dias. Cumpra-se a decisão de fls. 848. Intimem-se, publicando-se também as decisões de fls. 756, 848, 850 e 852.          Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
29/10/2014	<p>Remetido ao DJE          Relação: 0157/2014          Teor do ato: Vistos. Fls. 756: J. Digam. (honorários do perito judicial)          Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
29/10/2014	<p><input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida          Certidão - Genérica</p>
28/10/2014	<p><input type="checkbox"/> Despacho          Vistos. Fls. 852: Junte-se. A petição foi despachada comigo e foi orientada a regularizar a sua capacidade postulatória constituindo advogado.</p>
28/10/2014	<p><input type="checkbox"/> Despacho          Vistos. Fls. 850: J. Defiro, após a manifestação das partes já determinado.</p>
28/10/2014	<p><input type="checkbox"/> Decisão Proferida          Processo nº: 2013/006397 Vistos. Fls. 739/740: Depreende-se da v. Decisão copiada às fls. 845 que a intimação pessoal dos agravados, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, devolvam a diferença, sob pena de crime de desobediência, foi determinada pelo Eminentíssimo Desembargador à Seção de Processamento da 3ª Câmara de Direito Público. Aliás, é a essa seção que incumbiu também o Ilustre Relator do Agravo de realizar o bloqueio e a transferência via BACENJUD (o que já foi efetivado) e a expedição de ofício à Bolsa de Valores de Nova York. Portanto, nova intimação pessoal, realizada por este juízo, além de inócua, serviria apenas para suscitar discussão a respeito do termo final do prazo concedido para a devolução, no caso bastante provável de a intimação realizada pelo E. Tribunal já ter sido cumprida. Ademais, tal medida poderia ser interpretada como exorbitante da v. decisão proferida no agravo, na medida em que o Eminentíssimo Relator não determinou que tal intimação fosse expedida pelo juízo de 1º grau, sendo evidente que a intimação emanada do próprio Tribunal de Justiça tem precedência sobre a do juízo de 1º grau. Portanto, não é viável a expedição de nova intimação aos agravados por este juízo, devendo aquela expedida pelo E. Tribunal prevalecer. Fls. 753/754: defiro, providenciando a escrivania o necessário. Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios em favor do perito Mário Oliveira Santos. Publique-se o despacho de fls. 756. Int.</p>
28/10/2014	<p><input type="checkbox"/> Decisão Proferida          Vistos. À vista dos documentos de fls. 852/909, independentemente da ausência de capacidade postulatória da subscritora da petição, uma vez que se trata de matéria de ordem pública, determino que o advogado subscritor da contestação de fls. Junte cópia da petição inicial e da sentença do processo, que tramitou pela 5ª Vara Cível desta Comarca, no prazo de 15 dias. Cumpra-se a decisão de fls. 848. Intimem-se, publicando-se também as decisões de fls. 756, 848, 850 e 852.</p>
28/10/2014	<p><input type="checkbox"/> Despacho          Vistos. Fls. 756: J. Digam. (honorários do perito judicial)</p>
27/10/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida</p>

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Relação :0153/2014  
Data da Disponibilização: 27/10/2014  
Data da Publicação: 28/10/2014  
Número do Diário: 1763  
Página: 2644/2645

24/10/2014 Serventuário

24/10/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0153/2014  
Teor do ato: Vistos. Renumerem-se os autos a partir de fls. 699. Após, cumpra-se a decisão de fls. 682. Int. Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

15/10/2014  Decisão Proferida  
Vistos. Renumerem-se os autos a partir de fls. 699. Após, cumpra-se a decisão de fls. 682. Int.

03/10/2014 Ofício Juntado  
Ofício no. 1284/2014 - 02/10/2014 - Informando decisões em Agravo de Instrumento

26/09/2014 Petição Juntada  
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Desapropriação - Número: 80021 - Protocolo: FGRU14001751974

24/09/2014 Recebidos os Autos do Perito  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

29/08/2014 Remetidos os Autos para o Perito  
Tipo de local de destino: Perito  
Especificação do local de destino: Perito

28/08/2014 Autos no Prazo

28/08/2014 Ofício Juntado

28/08/2014 Petição Juntada  
petições

27/08/2014 Serventuário  
Aguardando expedição

15/08/2014 Recebidos os Autos do Advogado  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

13/08/2014 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Interessado  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: LILIANE ALVES DOS SANTOS BERINGUI

13/08/2014 Recebidos os Autos do Advogado  
Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública

12/08/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0082/2014  
Data da Disponibilização: 12/08/2014  
Data da Publicação: 13/08/2014  
Número do Diário: 1709  
Página: 2782/2786

11/08/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0082/2014  
Teor do ato: Fls. 682:Junte-se. Ao perito.  
Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

05/08/2014 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor  
Tipo de local de destino: Advogado  
Especificação do local de destino: LILIANE ALVES DOS SANTOS BERINGUI

05/08/2014  Ato Ordinatório Praticado  
Fls. 682:Junte-se. Ao perito.

04/08/2014 Petição Juntada

04/08/2014 Petição Juntada

30/07/2014 Autos no Prazo

28/07/2014 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0073/2014  
Data da Disponibilização: 28/07/2014  
Data da Publicação: 29/07/2014  
Número do Diário: 1698  
Página: 2697/2702

25/07/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0073/2014  
Teor do ato: Processo nº:2013/006397 Vistos. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do agravo de instrumento n.º 2092005-22.2014.8.26.0000, nomeio o perito Mário Fratini de Oliveira Santos e arbitro seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00. Deposite a expropriante esse valor no prazo de dez dias. Com o depósito, intime-se o perito para que compareça em cartório e retire os autos para dar início aos trabalhos periciais, com apresentação de laudo no prazo de dez dias a contar de sua intimação. Quanto aos honorários periciais, observe-se o quanto determinado no agravo de instrumento acima mencionado. Int. Advogados(s): Liliane Alves dos Santos Beringui (OAB 141790/SP), Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patricia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

23/07/2014  Decisão Proferida  
Processo nº:2013/006397 Vistos. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do agravo de instrumento n.º 2092005-22.2014.8.26.0000, nomeio o perito Mário Fratini de Oliveira Santos e arbitro seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00. Deposite a expropriante esse valor no prazo de dez dias. Com o depósito, intime-se o perito para que compareça em cartório e retire os autos para dar início aos trabalhos periciais, com apresentação de laudo no prazo de dez dias a contar de sua intimação. Quanto aos honorários periciais, observe-se o quanto determinado no agravo de instrumento acima mencionado. Int.



16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

18/07/2014	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</i>
17/07/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu <i>Tipo de local de destino: Advogado</i> <i>Especificação do local de destino: BENEDITO EDISON TRAMA</i>
11/07/2014	Autos no Prazo
04/07/2014	Serventuário <i>Máquina</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80007 - Complemento: COPIA DE EDITAL</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80008 - Protocolo: FGRU14000351799</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80009 - Complemento: 3505</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80010 - Protocolo: FGRU14000487646</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80011 - Protocolo: FGRU14000853168</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80012 - Protocolo: FGRU14001039731</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80013 - Protocolo: FGRU14001091639</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80014</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80015 - Protocolo: FGRU14001170606</i>
02/07/2014	Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Desapropriação - Número: 80006 - Protocolo: FGRU14000337511</i>
11/06/2014	Serventuário <i>ag. minuta diversos</i>
11/06/2014	Desapensado do processo <i>Desapensado o processo 3027488-32.2013.8.26.0224 - Classe: Oposição - Assunto principal: Suspensão</i>
11/06/2014	Documento Juntado <i>CARGA RÁPIDA</i>
11/06/2014	Petição Juntada
11/06/2014	Documento Juntado <i>INFORMAÇÃO/CONCLUSÃO</i>
11/06/2014	Petição Juntada
11/06/2014	Recebidos os Autos da Procuradoria do Estado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</i>
02/06/2014	Remetidos os Autos para a Procuradoria do Estado com Vista <i>ESTAGIÁRIO FELIPE MORAES TODOROVIC (OAB:197904-E)</i> <i>Tipo de local de destino: Procuradoria do Estado</i> <i>Especificação do local de destino: Procuradoria do Estado</i>
02/06/2014	Recebidos os Autos do Advogado <i>Tipo de local de destino: Cartório</i> <i>Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</i>
22/05/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0048/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 22/05/2014</i> <i>Data da Publicação: 23/05/2014</i> <i>Número do Diário: 1655</i> <i>Página: 2894/2901</i>
21/05/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0048/2014</i> <i>Teor do ato: Processo nº:2013/006397 Vistos. Petição de fls. 567/569: defiro o quanto postulado. Anote-se. Com o retorno dos autos, cumpra-se o quanto determinado nos autos em apenso. Int. Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</i>
20/05/2014	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu <i>Tipo de local de destino: Advogado</i> <i>Especificação do local de destino: LILIANE ALVES DOS SANTOS BERINGUI</i>
19/05/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0046/2014</i> <i>Data da Disponibilização: 19/05/2014</i> <i>Data da Publicação: 20/05/2014</i> <i>Número do Diário: 1652</i> <i>Página: 2701/2706</i>
16/05/2014	 Decisão Proferida <i>Processo nº:2013/006397 Vistos. Petição de fls. 567/569: defiro o quanto postulado. Anote-se. Com o retorno dos autos, cumpra-se o quanto determinado nos autos em apenso. Int.</i>

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

16/05/2014	Remetido ao DJE Relação: 0045/2014 Teor do ato: <i>Processo nº:6.397/2.013 Vistos. Estando cumpridos os requisitos do artigo 34, da Lei de Desapropriações, conforme documentos acostados às fls. 522/528 e certidão de fls. 555, determino a expedição de mandado de levantamento, em favor do expropriado Fernando Luiz Nabuco de Abreu, no importe de 80 % (oitenta por cento) do valor depositado a título de indenização prévia (oferta inicial e complemento). Expedido o mandado de levantamento, cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 554 e publique-se-a, publicando-se também a decisão de fls. 173 dos autos da oposição em apenso. Int.</i> Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
15/05/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0045/2014 Data da Disponibilização: 15/05/2014 Data da Publicação: 16/05/2014 Número do Diário: 1650 Página: 2711/2720
14/05/2014	Remetido ao DJE Relação: 0045/2014 Teor do ato: <i>Processo nº:6397/2013 Vistos. Não cabem embargos de declaração contra decisão interlocutória, e o Código de Processo Civil só fala em embargos de declaração contra sentença ou acórdão. Ocorre que, se a própria lei diz que os editais devem ser publicados pelo expropriado, não verifico a presença de omissões. Aliás, o desapropriado já providenciou a publicação. Certifique-se eventual decurso do prazo do edital de fls. 535. Arbitro os honorários periciais definitivos em R\$ 89.547,00, devendo a autora depositar a diferença entre esse valor e os honorários provisórios já depositados, no prazo de 10 dias, ficando desde logo autorizado o levantamento desses valores pelo perito judicial. Para elaboração do laudo definitivo, nomeio o perito Joaquim Vicente de Rezende Lopes, correspondendo seus honorários ao quanto acima arbitrado, não havendo necessidade de novos depósitos para esse fim. Intime-se o perito para que compareça em cartório para retirar os autos e dar início aos trabalhos, ocasião em que deverá observar os quesitos apresentados pelas partes. Int.</i> Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
08/05/2014	Petição Juntada petições
11/04/2014	Recebidos os Autos do Perito Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
02/04/2014	Remetidos os Autos para o Perito JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES AMANDA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS RG: 38.587.526-5 Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito
25/03/2014	<input type="checkbox"/> Decisão Proferida Processo nº:6.397/2.013 Vistos. Estando cumpridos os requisitos do artigo 34, da Lei de Desapropriações, conforme documentos acostados às fls. 522/528 e certidão de fls. 555, determino a expedição de mandado de levantamento, em favor do expropriado Fernando Luiz Nabuco de Abreu, no importe de 80 % (oitenta por cento) do valor depositado a título de indenização prévia (oferta inicial e complemento). Expedido o mandado de levantamento, cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 554 e publique-se-a, publicando-se também a decisão de fls. 173 dos autos da oposição em apenso. Int.
24/03/2014	<input type="checkbox"/> Decisão Proferida Processo nº:6397/2013 Vistos. Não cabem embargos de declaração contra decisão interlocutória, e o Código de Processo Civil só fala em embargos de declaração contra sentença ou acórdão. Ocorre que, se a própria lei diz que os editais devem ser publicados pelo expropriado, não verifico a presença de omissões. Aliás, o desapropriado já providenciou a publicação. Certifique-se eventual decurso do prazo do edital de fls. 535. Arbitro os honorários periciais definitivos em R\$ 89.547,00, devendo a autora depositar a diferença entre esse valor e os honorários provisórios já depositados, no prazo de 10 dias, ficando desde logo autorizado o levantamento desses valores pelo perito judicial. Para elaboração do laudo definitivo, nomeio o perito Joaquim Vicente de Rezende Lopes, correspondendo seus honorários ao quanto acima arbitrado, não havendo necessidade de novos depósitos para esse fim. Intime-se o perito para que compareça em cartório para retirar os autos e dar início aos trabalhos, ocasião em que deverá observar os quesitos apresentados pelas partes. Int.
19/03/2014	Embargos de Declaração Juntados
19/03/2014	Petição Juntada
05/03/2014	Petição Juntada
05/03/2014	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
25/02/2014	Petição Juntada
13/02/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0013/2014 Data da Disponibilização: 13/02/2014 Data da Publicação: 14/02/2014 Número do Diário: 1592 Página: 2640/2646
13/02/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0013/2014 Data da Disponibilização: 13/02/2014 Data da Publicação: 14/02/2014 Número do Diário: 1592 Página: 2640/2646
13/02/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0013/2014 Data da Disponibilização: 13/02/2014 Data da Publicação: 14/02/2014 Número do Diário: 1592 Página: 2640/2646
12/02/2014	Remetido ao DJE Relação: 0013/2014

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

Teor do ato:  
Vistos.  
Fls. 497/498: Prejudicado o desentranhamento requerido, uma vez que já realizado e certificado nos autos.

Reconheço a ilegitimidade passiva de Anésio Augusto do Amaral Neto e sua mulher Elza Leonetti do Amaral, uma vez que, conforme o documento de fls. 142/143, não mais são proprietários da área exproprianda.

Tendo em vista o quanto decidido hoje nos autos da oposição (processo 10.871/2013), mantenho Gerosina da Mata na condição de interessada nesta desapropriação.

Intime-se o perito judicial para que se manifeste sobre a petição de fls. 323, relativamente à estimativa de seus honorários periciais definitivos.

Autorizo a publicação dos editais previstos no art. 34 da Lei de Desapropriações, devendo sua minuta ser apresentada pelo endereço eletrônico guarulhos1faz@tjsp.jus.br.

Int.

Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

12/02/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0013/2014  
Teor do ato: Fls. 497/498: Prejudicado o desentranhamento requerido, uma vez que já realizado e certificado nos autos.

Reconheço a ilegitimidade passiva de Anésio Augusto do Amaral Neto e sua mulher Elza Leonetti do Amaral, uma vez que, conforme o documento de fls. 142/143, não mais são proprietários da área exproprianda.

Tendo em vista o quanto decidido hoje nos autos da oposição (processo 10.871/2013), mantenho Gerosina da Mata na condição de interessada nesta desapropriação.

Intime-se o perito judicial para que se manifeste sobre a petição de fls. 323, relativamente à estimativa de seus honorários periciais definitivos.

Autorizo a publicação dos editais previstos no art. 34 da Lei de Desapropriações, devendo sua minuta ser apresentada pelo endereço eletrônico guarulhos1faz@tjsp.jus.br.

Int.

Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

12/02/2014 Remetido ao DJE  
Relação: 0013/2014  
Teor do ato: Vistos. As questões referentes à eventual posse ou propriedade de Gerosina da Mata devem ser discutidas nos autos da oposição por ela oposta, razão pela qual determino o desentranhamento da petição de fls. 485/493 para juntada nos autos da oposição n.º 3027488322013, certificando-se. Int.  
Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

05/02/2014  Despacho  
Vistos.  
Fls. 497/498: Prejudicado o desentranhamento requerido, uma vez que já realizado e certificado nos autos.

Reconheço a ilegitimidade passiva de Anésio Augusto do Amaral Neto e sua mulher Elza Leonetti do Amaral, uma vez que, conforme o documento de fls. 142/143, não mais são proprietários da área exproprianda.

Tendo em vista o quanto decidido hoje nos autos da oposição (processo 10.871/2013), mantenho Gerosina da Mata na condição de interessada nesta desapropriação.

Intime-se o perito judicial para que se manifeste sobre a petição de fls. 323, relativamente à estimativa de seus honorários periciais definitivos.

Autorizo a publicação dos editais previstos no art. 34 da Lei de Desapropriações, devendo sua minuta ser apresentada pelo endereço eletrônico guarulhos1faz@tjsp.jus.br.

Int.

14/12/2013 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0114/2013  
Data da Disponibilização: 13/12/2013  
Data da Publicação: 16/12/2013  
Número do Diário: 1560  
Página: 2400/2410

12/12/2013 Remetido ao DJE  
Relação: 0114/2013  
Teor do ato: Vistos. A petição de fls. 446/479, foi juntada por equívoco a estes autos, razão pela qual determino seja ela desentranhada e juntada aos autos da oposição n.º 3027488322013. Int.  
Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)

11/12/2013 Conclusos para Decisão

29/11/2013  Despacho  
Vistos. As questões referentes à eventual posse ou propriedade de Gerosina da Mata devem ser discutidas nos autos da oposição por ela oposta, razão pela qual determino o desentranhamento da petição de fls. 485/493 para juntada nos autos da oposição n.º 3027488322013, certificando-se. Int.

28/11/2013  Decisão Proferida  
Vistos. A petição de fls. 446/479, foi juntada por equívoco a estes autos, razão pela qual determino seja ela

16/08/2016	Portal de Serviços e-SAJ
	<i>desentranhada e juntada aos autos da oposição n.º 3027488322013. Int.</i>
25/11/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Volumes 1, 2 e 3 Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: BENEDITO EDISON TRAMA
25/11/2013	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
21/11/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: VALTER PEREIRA DA CRUZ
14/11/2013	Petição Juntada
31/10/2013	Autos no Prazo
31/10/2013	Petição Juntada
31/10/2013	petições juntadas
31/10/2013	Mandado Juntado
31/10/2013	Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
23/10/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: BENEDITO EDISON TRAMA
10/10/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação :0093/2013 Data da Disponibilização: 10/10/2013 Data da Publicação: 11/10/2013 Número do Diário: 1517 Página: 2814/2818
10/10/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação :0093/2013 Data da Disponibilização: 10/10/2013 Data da Publicação: 11/10/2013 Número do Diário: 1517 Página: 2814/2818
10/10/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação :0093/2013 Data da Disponibilização: 10/10/2013 Data da Publicação: 11/10/2013 Número do Diário: 1517 Página: 2814/2818
10/10/2013	Certidão de Publicação Expedida Relação :0093/2013 Data da Disponibilização: 10/10/2013 Data da Publicação: 11/10/2013 Número do Diário: 1517 Página: 2814/2818
09/10/2013	Remetido ao DJE Relação: 0093/2013 Teor do ato: Fls. 422: J. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 17/10/2013, às 15 h. Intimem-se com urgência. Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
09/10/2013	Remetido ao DJE Relação: 0093/2013 Teor do ato: Manifeste-se o DER, em 48 horas, sobre o quanto alegado a fls. 415 e ss. Intime-se com urgência. Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
09/10/2013	Remetido ao DJE Relação: 0093/2013 Teor do ato: Folhas 415: J. Cls. com urgência. Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
09/10/2013	Remetido ao DJE Relação: 0093/2013 Teor do ato: Vistos. À vista da certidão retro, entrei em contato telefônico com a Sra. Oficial de Justiça, a qual me afirmou que o mapa elaborado pelo DER foi juntado e se encontra anexado ao mandado que está sendo cumprido. Assim, nada a deliberar. Int. Advogados(s): Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
08/10/2013	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado Fls. 422: J. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 17/10/2013, às 15 h. Intimem-se com urgência.
08/10/2013	<input type="checkbox"/> Despacho Manifeste-se o DER, em 48 horas, sobre o quanto alegado a fls. 415 e ss. Intime-se com urgência.
08/10/2013	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado Folhas 415: J. Cls. com urgência.
08/10/2013	Designada Audiência de Conciliação Conciliação Data: 17/10/2013 Hora 15:00 Local: Sala de Audiências Situação: Pendente
03/10/2013	Despacho



16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

- Vistos. À vista da certidão retro, entrei em contato telefônico com a Sra. Oficial de Justiça, a qual me afirmou que o mapa elaborado pelo DER foi juntado e se encontra anexado ao mandado que está sendo cumprido. Assim, nada a deliberar. Int.
- 27/09/2013 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0087/2013  
Data da Disponibilização: 27/09/2013  
Data da Publicação: 30/09/2013  
Número do Diário: 1508  
Página: 2400/2405
- 25/09/2013 Remetido ao DJE  
Relação: 0087/2013  
Teor do ato: Vistos. Tendo em vista que já decorreu o prazo concedido à Gerosina da Matta, expeça-se mandado de imissão na posse em favor do expropriante, ficando autorizada a requisição de força policial, se necessária. Int.  
Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
- 24/09/2013  Decisão Proferida  
Vistos. Tendo em vista que já decorreu o prazo concedido à Gerosina da Matta, expeça-se mandado de imissão na posse em favor do expropriante, ficando autorizada a requisição de força policial, se necessária. Int.
- 05/09/2013 Autos no Prazo
- 04/09/2013  Despacho  
Fls. 497/498: Prejudicado o desentranhamento requerido, uma vez que já realizado e certificado nos autos.  
Reconheço a ilegitimidade passiva de Anésio Augusto do Amaral Neto e sua mulher Elza Leonetti do Amaral, uma vez que, conforme o documento de fls. 142/143, não mais são proprietários da área exproprianda.  
Tendo em vista o quanto decidido hoje nos autos da oposição (processo 10.871/2013), mantenho Gerosina da Mata na condição de interessada nesta desapropriação.  
Intime-se o perito judicial para que se manifeste sobre a petição de fls. 323, relativamente à estimativa de seus honorários periciais definitivos.  
Autorizo a publicação dos editais previstos no art. 34 da Lei de Desapropriações, devendo sua minuta ser apresentada pelo endereço eletrônico guarulhos1faz@tj.sp.jus.br.  
Int.
- 31/08/2013 Suspensão do Prazo  
Prazo referente ao mandado foi alterado para 06/08/2013 devido à alteração da tabela de feriados
- 15/08/2013  Mandado Urgente Expedido  
Mandado nº: 224.2013/068270-5  
Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/09/2013  
Local: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública
- 14/08/2013 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0058/2013  
Data da Disponibilização: 14/08/2013  
Data da Publicação: 15/08/2013  
Número do Diário: 1476  
Página: 2653 a 265
- 13/08/2013 Remetido ao DJE  
Relação: 0058/2013  
Teor do ato: Vistos. Tendo em vista o depósito do valor da avaliação prévia, defiro a imissão provisória na posse, expedindo-se mandado. Defiro prazo postulado pelo réu para manifestação sobre laudo pericial. Após a manifestação do réu, intima-se o autor para que se manifeste sobre a contestação ofertada. Int.  
Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
- 09/08/2013  Despacho  
Vistos. Tendo em vista o depósito do valor da avaliação prévia, defiro a imissão provisória na posse, expedindo-se mandado. Defiro prazo postulado pelo réu para manifestação sobre laudo pericial. Após a manifestação do réu, intima-se o autor para que se manifeste sobre a contestação ofertada. Int.
- 07/08/2013 Apensado ao processo  
Apensado o processo 3027488-32.2013.8.26.0224 - Classe: Oposição - Assunto principal: Suspensão
- 07/08/2013 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0050/2013  
Data da Disponibilização: 07/08/2013  
Data da Publicação: 08/08/2013  
Número do Diário: 1471  
Página: 2004
- 01/08/2013 Remetido ao DJE  
Relação: 0050/2013  
Teor do ato: Fls. 336 e seguintes. Anote-se na capa dos autos que a expedição de mandado de levantamento em favor do expropriado fica sujeita à apreciação da situação de Gerosina da Matta. Observo, porém, que essa situação deve ser submetida a Juízo na forma do art. 56 e seguintes do CPC, ou seja, por oposição, não bastando a simples interposição de petição. Int.  
Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)
- 01/08/2013 Serventuário  
Ag. publicação - Remessa 50
- 01/08/2013  Despacho  
Fls. 336 e seguintes. Anote-se na capa dos autos que a expedição de mandado de levantamento em favor do expropriado fica sujeita à apreciação da situação de Gerosina da Matta. Observo, porém, que essa situação deve ser submetida a Juízo na forma do art. 56 e seguintes do CPC, ou seja, por oposição, não bastando a simples interposição de petição. Int.
- 29/07/2013 Certidão de Publicação Expedida  
Relação :0047/2013  
Data da Disponibilização: 26/07/2013  
Data da Publicação: 29/07/2013

16/08/2016

Portal de Serviços e-SAJ

	<p>Número do Diário: 1463 Página: 2073 a 207</p>
25/07/2013	<p>Remetido ao DJE Relação: 0047/2013 Teor do ato: Processo nº: 6.397/2013 Vistos. Tendo em vista o depósito do valor da avaliação prévia, defiro a imissão provisória na posse, expedindo-se mandado. Defiro o prazo postulado pelo réu para manifestação sobre o laudo pericial. Após a manifestação do réu, intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação ofertada. Int. Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Ana Luiza Boulos Ribeiro (OAB 246607/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
23/07/2013	<p><input type="checkbox"/> Mandado Urgente Expedido Mandado nº: 224.2013/059805-4 Situação: Parcialmente cumprido em 02/08/2013 Local: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</p>
23/07/2013	<p><input type="checkbox"/> Decisão Proferida Processo nº: 6.397/2013 Vistos. Tendo em vista o depósito do valor da avaliação prévia, defiro a imissão provisória na posse, expedindo-se mandado. Defiro o prazo postulado pelo réu para manifestação sobre o laudo pericial. Após a manifestação do réu, intime-se o autor para que se manifeste sobre a contestação ofertada. Int.</p>
11/07/2013	<p>Petição Juntada</p>
11/07/2013	<p>Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</p>
27/06/2013	<p>Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Amanda Bezerra de Almeida</p>
25/06/2013	<p>Recebidos os Autos do Perito Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</p>
25/06/2013	<p>Remetidos os Autos para o Perito Joaquim Vicente De Rezende Lopes Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito <b>Vencimento:</b> 05/07/2013</p>
20/06/2013	<p>Remetido ao DJE Relação: 0038/2013 Teor do ato: Digam às partes, fls. 206 e 217 (estimativa de honorários profissionais e laudo prévio). Advogados(s): Alessandra Cristina de Paula Kasten (OAB 178832/SP), Zélia Pereira da Cruz (OAB 181413/SP), Patrícia Erimi Sugiyama (OAB 191651/SP), Benedito Edison Trama (OAB 24415/SP), Valter Pereira da Cruz (OAB 87805/SP), Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
18/06/2013	<p><input type="checkbox"/> Ato Ordinatório Praticado Digam às partes, fls. 206 e 217 (estimativa de honorários profissionais e laudo prévio).</p>
18/06/2013	<p>Laudo Juntado</p>
14/06/2013	<p>Recebidos os Autos do Perito Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</p>
24/05/2013	<p><input type="checkbox"/> Despacho Vistos. Antes de analisar os demais pedidos, intime-se o perito judicial para que retire os autos e dê início aos trabalhos periciais, elaborando laudo no prazo de dez dias, como requerido pelo autor às fls. 125 e não no prazo de trinta dias, como antes determinado. Com a vinda do laudo, conclusos os autos para ulteriores deliberações. Int.</p>
24/05/2013	<p>Remetidos os Autos para o Perito Bruna Kelly De Assis Silva Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito</p>
23/05/2013	<p>Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública</p>
23/05/2013	<p>Certidão de Publicação Expedida Relação : 0024/2013 Data da Disponibilização: 08/05/2013 Data da Publicação: 09/05/2013 Número do Diário: 1410 Página: 2739-2740</p>
08/05/2013	<p>Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: BENEDITO EDISON TRAMA</p>
07/05/2013	<p>Remetido ao DJE Relação: 0024/2013 Teor do ato: Vistos. Citem-se, cientificando-se eventuais ocupantes. Antes de deferir a imissão provisória na posse, determino a realização de avaliação provisória do imóvel, nomeando como perito judicial o Dr. Joaquim Vicente de Rezende Lopes, ficando arbitrados seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00. Com o depósito dos honorários ora arbitrados, o que deverá ser feito pelo autor no prazo de 10 dias, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, devendo apresentar laudo de avaliação provisória no prazo de 30 dias a contar de sua intimação. Int. Advogados(s): Juliana Campolina Rebelo Horta (OAB 301795/SP)</p>
26/04/2013	<p>Serventuário Ag. Expedição</p>
22/04/2013	<p><input type="checkbox"/> Proferido despacho de mero expediente Vistos. Citem-se, cientificando-se eventuais ocupantes. Antes de deferir a imissão provisória na posse, determino a realização de avaliação provisória do imóvel, nomeando como perito judicial o Dr. Joaquim Vicente de Rezende Lopes, ficando arbitrados seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00. Com o depósito dos honorários ora arbitrados, o que deverá ser feito pelo autor no prazo de 10 dias, intime-se o perito para que dê início aos trabalhos, devendo apresentar laudo de avaliação provisória no prazo de 30 dias a contar de sua intimação. Int.</p>
18/04/2013	<p>Recebidos os Autos do Distribuidor local</p>
17/04/2013	<p>Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor)</p>



Tipo de local de destino: Cartório  
 Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública  
 Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

17/04/2013

**Petições diversas**

Data	Tipo
23/04/2013	Petição Intermediária
01/07/2013	Petição Intermediária
05/08/2013	Petição Intermediária
20/08/2013	Petição Intermediária
11/10/2013	Petição Intermediária
12/02/2014	Petição Intermediária
17/02/2014	Petição Intermediária
18/02/2014	Petição Intermediária
19/02/2014	Petição Intermediária
10/03/2014	Petição Intermediária
10/03/2014	Petição Intermediária
25/04/2014	Petição Intermediária
22/05/2014	Petição Intermediária
29/05/2014	Petição Intermediária
10/06/2014	Petição Intermediária
24/06/2014	Petição Intermediária
30/07/2014	Petição Intermediária
08/08/2014	Petição Intermediária
13/08/2014	Petição Intermediária
14/08/2014	Petição Intermediária
21/08/2014	Ofício
29/08/2014	Petições Diversas
05/11/2014	Petição Intermediária
10/11/2014	Petição Intermediária
28/11/2014	Petição Intermediária
04/12/2014	Petição Intermediária
05/12/2014	Petições Diversas
11/12/2014	Petição Intermediária
19/12/2014	Petição Intermediária
13/01/2015	Guia de Recolhimento MLJ no. 287/2014
14/01/2015	Petição Intermediária
04/02/2015	Petição Intermediária
06/02/2015	Petição Intermediária
13/04/2015	Petição despachada em 05/02/2015
06/05/2015	Petição Intermediária
23/06/2015	Petição Intermediária
04/08/2015	Petição Intermediária
16/11/2015	Petição Intermediária
01/12/2015	Petição Intermediária
12/02/2016	0949261A
25/02/2016	Petição Intermediária
29/03/2016	Petição Intermediária
31/03/2016	Petições Diversas
01/04/2016	Petição Intermediária
05/04/2016	Ofício
06/04/2016	Petição Intermediária
11/04/2016	SPI3.00-28-03-2016
20/04/2016	Ofício
12/05/2016	Comprovante de depósito de 18/03/2016 ,no valor de R\$: 47.800,49
07/06/2016	Petições Diversas
22/06/2016	Petição Intermediária
30/06/2016	Petição despachada em 07/06/2016
05/08/2016	Apresentação de Proposta de Honorário Periciais
	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
	Petição despachada em 22/06/2016
	Petição Intermediária
	Petição despachada em 22/06/2016
	Petição Intermediária
	Sentença/Voto/Acórdão e respectivos Termos de Publicação

**Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

**Audiências**

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.